ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO EM MERCADOS FLUIDOS
INTERESSADAS: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228 – Centro – Canarana/MT, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO**, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

- ➔ Página Oficial da Prefeitura: https://www.canarana.mt.gov.br/;
- ➔ Pelo Aplicativo Web: https://canarana.credenciamei.com.br e
- ➔ Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.pncp.gov.br

1.3. O protocolo do requerimento de credenciamento, dos documentos de habilitação, dos pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos será realizado por meio do canal eletrônico oficial indicado neste edital. Após a habilitação e formalização do termo de credenciamento, a execução contratual, a distribuição das demandas, os aceites, recusas, ordens de fornecimento e os registros operacionais serão realizados exclusivamente por meio da plataforma CREDENCIAMEI.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente processo é regido em conformidade com o art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de credenciamento em mercado fluido, bem como pelo Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 3.617/2025 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

2.2. Os casos omissos serão decididos pela credenciante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais da administração pública.

3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Constitui objeto do presente termo o chamamento público para o CREDENCIAMENTO **de empresas especializadas no fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de construção em geral, bem como materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, tintas, materiais de pintura e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Canarana - MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e nos demais anexos deste instrumento.

3.1.1. As contratações decorrentes deste credenciamento observarão a sistemática de mercado fluido, de modo que cada demanda administrativa será precedida de consulta individualizada entre os credenciados aptos ao fornecimento do item ou grupo de itens solicitado, por meio da plataforma digital oficial adotada pela Administração, sendo selecionada, em cada caso concreto, a proposta mais vantajosa, conforme os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

3.1.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, tampouco assegura quantitativo mínimo de fornecimento às empresas credenciadas, constituindo-se em procedimento auxiliar destinado à formação de rede de fornecedores aptos ao atendimento das demandas da Administração, as quais serão formalizadas conforme a necessidade efetivamente verificada no curso da execução.

3.2. As empresas interessadas poderão requerer credenciamento para o fornecimento de um ou mais grupos, famílias ou itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, desde que possuam ramo de atividade compatível com o objeto pretendido e atendam integralmente às exigências de habilitação e às condições previstas neste Edital.

4. DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. LOCAL: Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão enviar o Requerimento de Credenciamento e Documentos de Habilitação exclusivamente por meio eletrônico, em formato PDF, para o e-mail oficial: **licitaoes.canarana@gmail.com**, até a data e horário previstos no item 4.2 deste edital, indicando de forma precisa o item que pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento.

4.1.1. Os documentos deverão estar devidamente organizados, preferencialmente assinados digitalmente ou, quando escaneados, acompanhados de cópia do documento oficial de identificação do signatário. É de responsabilidade exclusiva da empresa proponente o envio correto, legível e dentro do prazo estabelecido, não sendo aceitos arquivos corrompidos, incompletos ou enviados fora do prazo.

4.2. PERÍODO DE RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação para habilitação, a partir do dia **11/11/2026**, o recebimento será exclusivamente via e-mail licitacoes.canarana@gmail.com. Para a **1ª (primeira) sessão** o prazo de envio da documentação será até o dia **24/11/2026,** sendo a sessão pública para análises dos documentos realizada em **25/11/2026**, às **13h00min** (Horário Local), próximas sessões serão conforme indicado no item 4.8.

4.3. DATA E LOCAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO: A divulgação do resultado do credenciamento será realizada **online**, por meio do portal oficial da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, disponível no endereço: www.canarana.mt.gov.br, https://canarana.credenciamei.com.br, diário oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

e, quando aplicável, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com a Comissão de Licitação por meio do e-mail: licitacoes.canarana@gmail.com ou pelo telefone (66) 3478-1200.

4.4. Concluída a análise documental e sendo deferido o credenciamento, a empresa habilitada será posteriormente cadastrada na plataforma oficial de gestão de credenciamentos do Município de Canarana – MT; CREDENCIAMEI (https://canarana.credenciamei.com.br), por meio da qual serão realizadas as futuras consultas de preços, os registros operacionais, os aceites, recusas, solicitações de fornecimento e demais atos relacionados à execução contratual. O cadastramento será formalizado nos autos e, quando cabível, registrado em ata e publicado nos meios institucionais de transparência.

4.5. A vigência do presente edital de credenciamento observará o disposto no item 17.2 deste instrumento.

4.6. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que NÃO solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. O credenciamento dos interessados produzirá efeitos a partir da data de sua habilitação, permanecendo válido até o término da vigência do edital, independentemente da data de ingresso do credenciado.

4.7. A cada mês poderá ser realizada nova sessão pública para análise do Requerimento de Credenciamento e da documentação de habilitação das empresas que manifestarem interesse no edital, observadas as datas previamente divulgadas pela Administração.

4.8. As sessões subsequentes ficam desde já pré-agendadas para as seguintes datas:

SESSÕES	PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	DATA DA SESSÃO	HORÁRIO DA SESSÃO
2ª sessão	___/___/2026 Á ___/___/2026	___/___/2026	13h00min
3ª sessão	___/___/2026 Á ___/___/2026	___/___/2026	13h00min
4ª sessão	___/___/2026 Á ___/___/2026	___/___/2026	13h00min
5ª sessão	___/___/2026 Á ___/___/2026	___/___/2026	13h00min
6ª sessão	___/___/2026 Á ___/___/2026	___/___/2026	13h00min
7ª sessão	___/___/2026 Á ___/___/2026	___/___/2026	13h00min
8ª sessão	___/___/2026 Á ___/___/2026	___/___/2026	13h00min
9ª sessão	___/___/2026 Á ___/___/2026	___/___/2026	13h00min
10ª sessão	___/___/2026 Á ___/___/2026	___/___/2026	13h00min
11ª sessão	___/___/2026 Á ___/___/2026	___/___/2026	13h00min

4.9. O horário das sessões será conforme horário oficial de Canarana – MT.

4.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas para análise das documentações e Requerimento de Credenciamento, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local,

ou poderá ser publicada no Diário Oficial do Município de Canarana - MT a nova data da sessão e horário.

4.11. Os novos credenciados passarão a integrar o conjunto de fornecedores habilitados a partir de sua habilitação e inclusão na plataforma oficial, participando das futuras consultas de preços e contratações decorrentes do credenciamento, conforme a necessidade concreta da Administração e os critérios objetivos definidos neste edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto credenciado.

5.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades do proponente e o objeto do edital, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, legíveis e íntegros, preferencialmente assinados digitalmente, quando cabível. Serão aceitos documentos digitalizados, sob responsabilidade da proponente quanto à sua autenticidade, podendo o Agente de Contratação promover diligência para conferência em bases oficiais ou solicitar apresentação complementar quando a verificação eletrônica não for possível.

5.2.1. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3. A validade para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

5.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Demais casos explicitados no art.14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de credenciamento;

IV. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

V. Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VI. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

VII. Empresas que estejam reunidas em consórcio. Obs.: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

5.5. O presente Edital não possibilitará a participação das Pessoas Físicas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Até as datas e horários definidos no item 4.2 e 4.8 deste edital, os representantes das empresas proponentes deverão enviar exclusivamente por meio eletrônico o Requerimento de Credenciamento e os documentos de habilitação, em formato PDF, para o endereço oficial: **licitacoes.canarana@gmail.com**. Para seu respectivo credenciamento, os seguintes documentos, conforme o caso:

a) Sócio:

- Documento Oficial com foto;
- Contrato Social da empresa;

b) Representante:

- Procuração
- Documento Oficial com foto;
- Contrato Social da empresa;

6.1.1. Não serão aceitas entregas presenciais, via postal ou por qualquer outro meio que não o eletrônico.

6.2. O **requerimento de credenciamento** deverá ser elaborado, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devendo estar identificado, datado e assinado pelo representante legal (**conforme modelo em anexo**), redigido em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, devendo ser respeitada a descrição mínima para os itens proposto no edital.

6.3. O **requerimento de credenciamento** e a **documentação de habilitação** serão recebidos pelo Agente de Contratação até o dia, hora e local mencionados no item 4.2 e 4.7.1 deste instrumento. **O e-mail com a documentação deverá conter, obrigatoriamente, no campo "Assunto" a seguinte identificação: CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO.**

6.3.1. O preenchimento incorreto do campo "**Assunto**" poderá prejudicar a identificação e a triagem da mensagem, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente o envio adequado e tempestivo da documentação, sem prejuízo da análise do conteúdo efetivamente recebido dentro do prazo estabelecido neste edital.

6.4. Aberto o período para solicitação de credenciamento, a interessada deverá protocolar o **Requerimento de Credenciamento** e os **documentos de habilitação**, declarando ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, especialmente quanto à sistemática de mercado fluido, na qual cada contratação futura será precedida de consulta/cotação individualizada entre os credenciados aptos ao fornecimento do item ou grupo de itens demandado, sendo selecionada, em cada caso concreto, a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.5. A inscrição não assegura o credenciamento junto à Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise que avaliará a conformidade com este Edital e a inclusão ou não do interessado em listagem de habilitados à contratação.

6.6. A lista de credenciados/habilitados será divulgada na data e hora prevista, deste edital e posteriormente, serão realizados conforme datas do item 4.8, quando houver novos credenciados e/ou descredenciados.

6.7. Até o prazo final previsto para envio da documentação da sessão correspondente, a interessada poderá reenviar, complementar, corrigir ou substituir o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, prevalecendo, para fins de análise, a última versão encaminhada dentro do prazo.

6.7.1. Após o encerramento desse prazo, não será admitida a apresentação de novos documentos ou a substituição dos já enviados, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, se for o caso, mediante nova submissão para análise na sessão pública subsequente.

6.8. O requerimento da inscrição é particular e individual.

6.9. A simples participação neste credenciamento implica em:

1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos;
2. Comprometimento da credenciada em fornecer os objetos deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;
3. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
4. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de Contratação;
5. Manter, durante toda a execução deste Edital e de eventual contrato ou documento similar, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas no edital de credenciamento.

6.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. No e-mail contendo o **requerimento para credenciamento**, também deverão ser apresentado os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômica.

7.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade **RG** e **CPF** dos sócios **ou CNH digital**:

b) Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial (**requerimento de empresário**) no caso de empresa individual (**cópia ou arquivo digital**);

c) Ato constitutivo em vigor (**contrato social**), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (**cópia ou arquivo digital**).

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: deverá apresentar a constituição da empresa e todas as alterações posteriores, exceto se a última alteração for consolidada.

7.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão do CNPJ**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual** ou **Municipal (Cadastro e/ou Alvara)** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**) e à Seguridade Social (**INSS**), emitida pela receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade junto ao (**FGTS**);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**SEFAZ**) da sede do licitante;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

7.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA e TÉCNICA:

a. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade.

a.1. As empresas interessadas que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar, desde que atendam às condições previstas na legislação e apresentem a documentação ou decisão judicial cabível para demonstrar sua aptidão para contratar com a Administração.

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos exercícios de 2024 e 2025, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada),** caso contrário estará automaticamente **INABILITADA, inclusive as empresas classificadas na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual (Acórdão 133/2022 Plenário (TCU), Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues.);**

b.1. As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) *consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN/RFB nº. 787/2007 e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:*

I. Recibo de Entrega de Livro Digital, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital *e* ***Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício*** *extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;*

II. As empresas constituídas no exercício de 2026, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura*, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador devidamente assinado ou enviado via SPED.*

III. As empresas que estiveram inativas no ano anterior *deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.*

c. Apresentação de **atestado de capacidade técnica operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, de **fornecimentos compatíveis** em características com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

c.1. no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida da assinatura de quem o emitiu ou assinado com certificado digital, e poderá ser solicitado que a empresa apresente a cópia da nota fiscal dos fornecimentos executados de acordo com o atestado sob pena de inabilitação

7.5.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração Unificada (modelo em anexo).

b) A proponente deverá apresentar em papel timbrado o "Requerimento de Credenciamento". (**Modelo do Requerimento Anexo**);

➔ ***NOTA EXPLICATIVA 01:*** ***caso a empresa apresente cópia de documentos e que não contenham autenticação por cartório digital, poderá ser solicitado o envio em sua via original autenticada em cartório sob pena de inabilitação da empresa;***

➔ ***NOTA EXPLICATIVA 02:*** ***os documentos apresentados que não estiverem com a assinatura por certificado digital poderão ser solicitados que encaminhe em sua via original no prazo estipulado neste edital sob pena de inabilitação da empresa;***

8. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os documentos constantes do item 7 serão analisados pelo Agente de Contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

8.1.1. Os documentos enviados por meio eletrônico serão aceitos desde que estejam em formato PDF, sejam legíveis, completos e, preferencialmente, assinados digitalmente.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação. Quando não houver validade expressa no documento, serão considerados válidos por **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.6. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pelo Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Agente de Contratação considerar a proponente inabilitada.

8.9. Poderá o Agente de Contratação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a PREFEITURA, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado e o mesmo não será credenciado.

8.11. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não atenderem às exigências editalícias.

8.11.1. Após o prazo de envio da documentação da sessão correspondente, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvada a realização de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para complementação de informações acerca de documentos já apresentados, apuração de fatos existentes à época da entrega da documentação e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a sua apresentação, podendo ainda ser saneados erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

8.12. O proponente que for inabilitado e tiver o julgamento indeferido, havendo interesse em participar do credenciamento, poderá após sanar eventuais pendências, solicitar nova inscrição no credenciamento, onde em havendo a habilitação e deferimento da nova inscrição, integrará a lista de credenciados da PREFEITURA.

8.13. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

8.14. Será verificado se o Interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, mediante a realização de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no Portal do TCU; https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP):

8.14.1. Caso conste em face do Interessado registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), **o mesmo NÃO será credenciado**.

8.14.2. Registro de SUSPENSÃO, em qualquer órgão/entidade que não a Prefeitura Municipal de Canarana/MT, não impede a participação no credenciamento;

8.14.3. Registro de IMPEDIMENTO DE LICITAR e CONTRATAR com a Prefeitura de Canarana /MT ensejará a inabilitação da proponente;

9. DOS PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será habilitado e credenciado, sendo o respectivo Termo de Credenciamento firmado no âmbito de processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

a) Recebimento do requerimento de credenciamento e documentação exigida em edital;

b) Análise e Aceite da documentação pelo Agente de Contratação;

c) Instrução e autuação do processo de Credenciamento;

d) Adjudicação e Homologação do Processo de Credenciamento e sua posterior publicação em Diário Oficial;

e) Elaboração do Termo de Credenciamento e envio para as partes assinantes; e

f) Cadastramento das empresas credenciadas no aplicativo: https://canarana.credenciamei.com.br por onde toda a execução será realizada.

9.3. Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico, até o horário estabelecido no item 4.2, para o e-mail oficial informado. É de inteira responsabilidade da proponente garantir o envio tempestivo, com a documentação completa, legível e em conformidade com os requisitos do edital.

9.4. Toda a documentação enviada por e-mail deverá ser assinada por representante legal da empresa, conforme poderes previstos em contrato social, estatuto ou procuração específica, cujas cópias deverão ser incluídas no envio. No caso de procuração, é obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade e da prova de poderes do outorgante.

9.5. A verificação das condições de participação e habilitação dos interessados será realizada pelo Agente de Contratação **após o encerramento do prazo de envio da documentação**, por meio da análise dos documentos recebidos exclusivamente via e-mail, conforme critérios estabelecidos neste edital. O resultado da análise será divulgado no endereço eletrônico oficial do Município e/ou por meio de comunicação direta com os interessados, garantindo a devida publicidade e transparência do processo.

9.6. Considerar-se-á habilitadas e credenciadas as proponentes que satisfazerem todas as exigências do edital.

9.7. Será considerada Inabilitada a proponente que entregar documento de habilitação que apresente falha não sanável ou vencida.

9.8. Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento dos documentos/propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. Revogar o edital de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III. Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. Adjudicar e homologar o resultado do credenciamento, autorizando a posterior formalização dos respectivos Termos de Credenciamento com as empresas habilitadas.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo de credenciamento deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.5. A anulação do procedimento poderá atingir os termos de credenciamento dele decorrentes, na extensão do vício reconhecido.

10.6. Os proponentes ao credenciamento não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo de credenciamento.

10.7. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o credenciamento.

10.8. Encerrada essas fases, o resultado do credenciamento com a lista dos proponentes habilitados e credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial do Municípios – AMM/MT, Jornal de Grande Circulação, Mural da Prefeitura e estará disponível no aplicativo web, https://canarana.credenciamei.com.br.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS:

11.1. Homologado o credenciamento, os habilitados firmarão o respectivo Termo de Credenciamento, vinculado a este Edital, ao Termo de Referência e aos demais anexos do processo, passando a integrar o rol de fornecedores aptos a participar das futuras consultas/cotações promovidas pela Administração.

11.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem assegura quantitativo mínimo, fornecimento contínuo, exclusivo ou distribuição automática de demandas entre os credenciados, tendo por finalidade formar rede de fornecedores aptos ao atendimento das necessidades da Administração, conforme as condições efetivamente praticadas no mercado no momento de cada demanda.

11.3. A distribuição das demandas observará a sistemática de **mercado fluido**, de modo que, identificada a necessidade de aquisição pela Secretaria ou unidade requisitante, o Município lançará solicitação específica de cotação aos credenciados aptos ao fornecimento do item, grupo de itens ou demanda consolidada.

11.4. A solicitação de cotação será realizada preferencialmente por meio da plataforma oficial **CREDENCIAMEI**, disponível em https://canarana.credenciamei.com.br, plataforma adotado pela Administração, devendo conter, no que couber, a descrição dos itens, especificações mínimas, unidades de fornecimento, quantidades, local de entrega, prazo de atendimento, valor de referência, quando cabível, e demais condições necessárias à formulação das propostas.

11.5. Os credenciados convocados deverão verificar a solicitação lançada pela Administração e, caso tenham interesse e capacidade de atendimento, apresentar proposta dentro do prazo fixado na respectiva chamada, indicando o preço ofertado, marca ou especificação do produto, prazo de entrega, disponibilidade e demais condições exigidas.

11.6. A apresentação de proposta pela credenciada em cada cotação implicará aceitação integral das condições da demanda específica e vinculará a empresa ao preço, prazo, marca, especificação

e demais obrigações ofertadas, caso sua proposta seja selecionada como a mais vantajosa para a Administração.

11.7. Encerrado o prazo de apresentação das propostas, a Administração analisará as cotações recebidas e selecionará a proposta mais vantajosa, observados, especialmente, o menor preço compatível com o valor de referência, a conformidade do material com as especificações exigidas, o prazo de entrega, a disponibilidade do item e a capacidade de atendimento da demanda no tempo e modo requeridos.

11.8. A seleção poderá ocorrer por item, por grupo de itens ou por demanda consolidada, conforme definido na solicitação de cotação, levando-se em consideração a natureza dos materiais, a economicidade, a racionalidade logística, o interesse público e a vantajosidade para a Administração.

11.9. Será considerada vencedora a proposta de menor preço válido, desde que atenda integralmente às especificações exigidas, às condições de fornecimento, ao prazo estabelecido e aos demais requisitos definidos na solicitação, no Edital e no Termo de Referência.

11.10. Definida a proposta vencedora, a Administração emitirá o respectivo pedido de fornecimento, ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, contendo os itens aprovados, quantidades, valores, local de entrega, prazo, unidade requisitante e demais condições necessárias à execução.

11.11. A emissão do pedido de fornecimento, ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente formalizará a contratação específica decorrente da cotação realizada, obrigando a credenciada vencedora ao cumprimento integral das condições por ela ofertadas.

11.12. A empresa que, tendo apresentado a proposta vencedora, deixar de fornecer os itens, recusar injustificadamente a execução, descumprir o prazo de entrega ou não observar as condições ofertadas ficará sujeita às medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções e eventual descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.13. A ausência de apresentação de proposta em determinada cotação será interpretada como não participação da credenciada naquela demanda específica, não gerando, por si só, direito à contratação, penalidade automática ou obrigação de fornecimento, sem prejuízo da avaliação administrativa em caso de condutas reiteradas que comprometam a efetividade do credenciamento.

11.14. Caso nenhuma proposta seja apresentada, ou caso todas as propostas sejam consideradas incompatíveis, inexequíveis, superiores ao parâmetro de vantajosidade ou em desacordo com as condições da solicitação, a Administração poderá reabrir a cotação, revisar especificações, reavaliar o valor de referência, ajustar prazo ou condições de fornecimento, realizar nova pesquisa de preços ou adotar outra providência administrativa compatível com o interesse público.

11.15. Em caso de empate entre propostas válidas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser promovida disputa final entre as empresas empatadas e, persistindo o empate, sorteio público ou procedimento eletrônico equivalente, com registro formal.

11.16. Cada credenciada contará com acesso individual à plataforma oficial, por meio de login exclusivo, sendo de sua responsabilidade acompanhar as solicitações de cotação, comunicações,

prazos, resultados, pedidos de fornecimento e demais movimentações relacionadas ao credenciamento.

11.17. Todas as solicitações, cotações, propostas, resultados, pedidos de fornecimento, ordens de fornecimento, entregas, ocorrências e demais atos relacionados à execução deverão ser registrados na plataforma digital, no processo administrativo e/ou nos sistemas oficiais adotados pelo Município, assegurando transparência, rastreabilidade, controle da execução e adequada instrução dos pagamentos.

11.18. Os relatórios extraídos da plataforma constituirão instrumento auxiliar de controle, fiscalização, acompanhamento das demandas, verificação das propostas apresentadas, comprovação da seleção da proposta mais vantajosa e instrução dos processos de pagamento, sem prejuízo dos demais documentos formais exigidos pela Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

12.1. A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Credenciamento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a realização das entregas no prazo estabelecido, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, imediatamente após a notificação desta Prefeitura Municipal;

12.4. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento;

12.5. Indicar preposto para representá-la;

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a credenciante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela credenciada;

12.7. Arcar com todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente edital correrão por conta do credenciado, inclusive os inerentes a pessoal e seus encargos.

12.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

12.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do Credenciamento.

12.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços e da assinatura do Termo de Credenciamento.

12.11. Cumprir fielmente as ordens de fornecimento, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos itens.

12.12. Comunicar imediatamente à credenciante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.13. Responder, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao fornecimento dos itens, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura

12.14. Não realizar subcontratação total ou parcial.

12.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da Ordem de Fornecimento, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura ou secretarias.

12.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos itens a que se obrigou a entregar, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

13.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CREDENCIADA possa executar o objeto dentro das especificações.

13.2. Emitir autorização individualizada para a realização do fornecimento dos produtos, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13.3. Efetuar o pagamento pelos itens entregues nas condições e prazo estipulados.

13.4. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização as Ordem de Fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa CREDENCIADA.

13.6. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.7. Fiscalizar livremente a execução do fornecimento dos produtos, não eximindo a CREDENCIADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

13.8. Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a execução dos fornecimentos fora das especificações da Ordem de Fornecimento.

13.9. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no credenciamento, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação no Termo de Credenciamento.

13.10. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no Termo de Credenciamento.

13.11. O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da autorização de fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS:

14.1. A entrega dos materiais ocorrerá de forma parcelada, sob demanda e exclusivamente quando houver necessidade concreta da Administração, observada a sistemática de credenciamento em mercado fluido adotada neste Edital e no Termo de Referência.

14.2. A entrega não decorrerá automaticamente da habilitação ou do credenciamento da empresa, mas somente após a realização de consulta/cotação específica entre os credenciados aptos ao fornecimento do item ou grupo de itens demandado, seleção da proposta mais vantajosa, aceite da demanda pela credenciada selecionada e emissão do respectivo pedido de fornecimento, ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

14.3. A solicitação de fornecimento será realizada preferencialmente por meio da plataforma digital oficial CREDENCIAMEI, sem prejuízo da utilização dos demais sistemas administrativos oficiais adotados pelo Município, devendo conter, no que couber, a descrição dos materiais, os quantitativos, as especificações mínimas, o local de entrega, o prazo de atendimento, o valor aprovado, a unidade requisitante e demais condições necessárias à execução.

14.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, dentro do território do Município de Canarana – MT, conforme definido em cada solicitação, pedido de fornecimento, ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

14.5. Considerando a **limitação de espaço físico disponível no Almoxarifado Central**, bem como a indisponibilidade de pessoal e de veículos para a distribuição dos materiais, ficará sob responsabilidade da contratada realizar a entrega dos materiais de consumo (**materiais de construção em geral, bem como materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, tintas, materiais de pintura e itens correlatos**) diretamente na sede do Município de Canarana/MT, bem como nos **Distritos de Garapu** (25 km da sede), **Kuluene** (80 km), **Matinha** (45 km) e **Serra Dourada** (45 km), além das **Aldeias Indígenas** atendidas pelo Município.

14.6. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas necessárias à execução das entregas, tais como frete, transporte, carga, descarga e demais custos incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração em razão da localização dos pontos de entrega.

14.7. O prazo de entrega será aquele estabelecido em cada solicitação de cotação ou no respectivo instrumento de fornecimento, considerando a natureza do material, o quantitativo solicitado, a urgência da demanda, a disponibilidade de mercado, a logística de entrega e as demais peculiaridades do caso concreto.

14.8. Na ausência de prazo específico expressamente definido na solicitação de cotação ou no respectivo instrumento de fornecimento, a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, Autorização

de Fornecimento, Pedido de Fornecimento ou instrumento equivalente pela credenciada selecionada, salvo quando a Administração, mediante justificativa expressa, estabelecer prazo diverso em razão da urgência, da natureza da demanda, da disponibilidade do item, da complexidade do material ou das peculiaridades do caso concreto.

14.9. Em situações justificadas de urgência, necessidade emergencial de manutenção, risco de paralisação de serviço público, comprometimento da segurança, salubridade, acessibilidade ou conservação de prédio ou espaço público, a Administração poderá fixar prazo inferior de entrega, desde que tal condição conste expressamente da solicitação de cotação ou do instrumento de fornecimento.

14.10. A credenciada selecionada será responsável pela entrega integral dos materiais aceitos, em conformidade com a proposta apresentada, com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Catálogo de Materiais, da solicitação de cotação e do respectivo instrumento de fornecimento.

14.11. Caberá à credenciada/contratada a responsabilidade integral pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, conservação, integridade e adequada entrega dos materiais até o local indicado pela Administração, sem ônus adicional ao Município além do valor regularmente aprovado para o fornecimento.

14.12. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade pretendida, em perfeitas condições de utilização e, quando compatível com sua natureza, em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e identificada, contendo as informações necessárias à verificação de procedência, validade, marca, lote, composição, instruções de uso e demais elementos aplicáveis.

14.13. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado ou fiscal da contratação, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, observando-se a descrição, unidade de fornecimento, quantidade, marca ofertada, integridade, validade, documentação exigida, conformidade com a proposta aceita e adequação à finalidade indicada pela Administração.

14.14. Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, com a proposta apresentada, com a solicitação emitida, com o catálogo de materiais, com o Termo de Referência, com o instrumento de fornecimento ou com as normas técnicas e legais aplicáveis.

14.15. Constatada qualquer desconformidade, vício, defeito, avaria divergência de quantidade, inadequação ao uso ou ausência de documentação obrigatória, a credenciada deverá promover a substituição, correção ou complementação do fornecimento, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação formal, salvo se prazo diverso for fixado pela Administração em razão da urgência, da natureza do material ou das circunstâncias do caso concreto.

14.16. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da credenciada/contratada pela qualidade, integridade, procedência, segurança, durabilidade e adequação dos itens fornecidos, nem afasta a obrigação de substituir materiais que posteriormente apresentem vícios, defeitos ocultos ou desconformidade com as condições pactuadas.

14.17. A recusa injustificada em atender à demanda após o aceite, o atraso na entrega, a entrega em desacordo com as condições ofertadas, a não substituição de itens recusados ou o descumprimento das obrigações assumidas poderão ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive advertência, multa, suspensão, descredenciamento ou demais sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável.

14.18. Todas as etapas relacionadas à solicitação, cotação, aceite, emissão da ordem de fornecimento, entrega, recebimento, recusa, substituição e atesto deverão ser registradas no processo administrativo, na plataforma digital utilizada para gerenciamento do credenciamento e/ou nos demais sistemas oficiais adotados pelo Município, assegurando rastreabilidade, transparência e controle da execução.

15. DA FORMA MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

15.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

→ 02.001.04.122.2005.**003**.3.3.90.00.00.00.00 - 1.500.0000000
→ 02.002.04.124.2007.**008**.3.3.90.00.00.00.00 - 1.500.0000000
→ 03.001.04.122.2010.**016**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 04.001.04.123.2012.**020**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 05.001.12.122.2018.**029**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1001000
→ 05.002.12.361.2020.**036**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1001000
→ 05.003.12.365.2033.**053**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1001000
→ 05.004.12.122.2033.**057**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1001000
→ 05.006.13.392.2040.**077**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 06.001.14.122.2.041.**084**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002000
→ 06.002.10.301.2.045.**097**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002000
→ 06.002.10.301.2.045.**097**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.600.0000000
→ 06.002.10.301.2.045.**097**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.621.0000000
→ 06.002.10.301.2.048.**105**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002000
→ 06.003.10.302.2.048.**105**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.600.0000000
→ 06.003.10.302.2.048.**105**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.621.0000000
→ 06.003.10.302.2.048.**105**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.621.3210000
→ 06.003.10.302.2.050.**113**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002000
→ 06.003.10.302.2.050.**113**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.600.0000000

→ 06.003.10.302.2.050.**113**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.621.0000000
→ 06.003.10.302.2.053.**119**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002000
→ 06.003.10.302.2.053.**119**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.600.0000000
→ 06.003.10.302.2.053.**119**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.621.0000000
→ 06.003.10.302.2.054.**123**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002000
→ 06.003.10.302.2.054.**123**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.600.0000000
→ 06.003.10.302.2.089.**127**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002000
→ 06.005.10.304.2.056.**143**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.1002000
→ 07.001.04.122.2058.**158**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 08.001.20.122.2066.**192**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 09.001.08.243.2073.**218**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 09.001.08.122.2071.**225**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 09.001.08.244.1231.**222**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 09.002.08.243.2087.**228**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 10.002.27.812.2081.**264**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000
→ 11.001.22.661.2083.**272**.3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000000

17. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em TERMO DE CREDENCIAMENTO cuja minuta consta do **Anexo IV** deste edital;

17.2. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado, a critério da Prefeitura, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

18. DOS VALORES DE REFERÊNCIA E DA DINÂMICA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

18.1. Em razão da adoção do credenciamento em mercado fluido, não haverá fixação definitiva de preços unitários no momento da habilitação das empresas interessadas, uma vez que cada contratação será precedida de cotação individualizada entre os fornecedores credenciados aptos ao atendimento da demanda, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

18.2. Para fins de formação do valor de referência das futuras contratações decorrentes deste credenciamento, a Administração adotará, como parâmetro principal, a tabela **SINAPI**, sempre que o item pretendido estiver nela contemplado e apresentar descrição, unidade de fornecimento e valor compatíveis com a necessidade concreta da contratação.

18.3. Caso a tabela SINAPI não contemple o item pretendido, apresente descrição incompatível com a necessidade concreta, utilize unidade de fornecimento diversa, esteja desatualizada em relação às condições efetivamente praticadas no mercado local ou regional, ou não reflita valor compatível e vantajoso para a Administração, poderão ser adotadas, de forma complementar ou substitutiva,

outras fontes idôneas de pesquisa de preços, tais como tabelas oficiais de referência, a exemplo de **SBC**, **SICRO** ou sistemas equivalentes oficialmente reconhecidos, cotações obtidas junto a empresas especializadas no fornecimento do objeto, consultas a bancos de preços públicos, atas de registro de preços vigentes, contratos similares, notas fiscais, contratações anteriores do Município ou outros meios aptos a demonstrar a compatibilidade do valor de referência com os preços praticados no mercado.

18.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, a formação do preço de referência observará, sempre que possível, a média aritmética obtida a partir de, no mínimo, **03 (três) fontes idôneas** de pesquisa de preços, considerados os critérios de compatibilidade com o objeto, atualidade dos dados e aderência às condições efetivamente praticadas no mercado.

18.4. Os preços ofertados em cada cotação poderão variar conforme as características da demanda, tais como o tipo de material solicitado, a especificação técnica exigida, a marca ofertada, o quantitativo requerido, o local de entrega, o prazo de atendimento e as condições correntes do mercado no momento da contratação.

18.5. A apresentação de proposta em cada consulta realizada pela Administração implicará aceitação, pela credenciada, das condições da demanda específica e do preço por ela ofertado para aquela contratação, não gerando direito à revisão automática de valores fora da respectiva cotação.

19. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:

19.1. A Prefeitura Municipal de Canarana/MT poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

19.2. Pelo Município quando:

1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;
2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;
5. Em razão de caso fortuito ou força maior;
6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. Quando a empresa credenciada, de forma reiterada e injustificada, deixar de atender às convocações, Ordens de Fornecimento, solicitações de execução, autorizações de fornecimento

ou demais demandas formalmente encaminhadas pela Administração, bem como quando apresentar recusas sucessivas sem justificativa aceita pelo Município, desde que tal conduta comprometa a regularidade, a continuidade, a eficiência ou a adequada operacionalização do credenciamento.

9. Para fins do disposto no item anterior, a reiteração da conduta deverá ser comprovada por meio de registros formais constantes do processo administrativo, tais como convocações, Ordens de Fornecimento, notificações, comunicações eletrônicas, recusas, ausência de resposta, decurso de prazo para aceite, registros da plataforma de gestão do credenciamento ou outros documentos equivalentes, assegurados à empresa credenciada o contraditório e a ampla defesa antes da decisão pelo descredenciamento.

19.3. Pela Empresa credenciada:

1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

19.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

20.1. A Prefeitura Municipal de Canarana/MT exercerá o acompanhamento do credenciamento, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos Termos de Credenciamento, frutos desse Edital e Anexos.

20.2. Caberá o(os) fiscal(is) do Termo de Credenciamento, verificar se o objeto do Edital atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao credenciado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto credenciado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

20.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

20.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Edital e Anexos, serão registradas, pela credenciante, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pelo cometimento das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderá a Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à empresa credenciada ou postulante ao credenciamento, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável.

21.2. A aplicação das penalidades observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.617/2025 e, em especial, no Decreto Municipal nº 3.481/2023 (Decreto Sancionatório), bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros critérios legalmente previstos, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração Pública e eventual medida adotada pela interessada para mitigação dos efeitos da infração.

21.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções cabíveis, observados os parâmetros definidos neste Edital, no Termo de Referência, na minuta do Termo de Credenciamento e na regulamentação municipal aplicável.

21.5. Os valores eventualmente apurados a título de multa poderão ser descontados dos pagamentos devidos à credenciada, cobrados administrativamente ou judicialmente, assegurado, em qualquer hipótese, o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa.

21.6. O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total da Ordem de Fornecimento, a recusa injustificada em executar o objeto, a apresentação de documentação falsa, a prática de ato fraudulento, o comportamento inidôneo e demais condutas tipificadas na legislação poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas neste item, sem prejuízo do descredenciamento e das demais consequências legais cabíveis.

21.7. A apuração das infrações e a aplicação das penalidades seguirão o procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.481/2023 (Decreto Sancionatório).

21.8. Os recursos e pedidos de reconsideração cabíveis contra a aplicação das penalidades observarão os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.481/2023 (Decreto Sancionatório) e neste Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.617/2025, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, mediante protocolo no horário de funcionamento da Prefeitura ou por meio eletrônico

através do endereço licitacoes.canarana@gmail.com, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.617/2025.

22.2. As impugnações ao presente edital e os pedidos de esclarecimento sobre suas cláusulas gerais deverão ser apresentados por meio do canal eletrônico oficial indicado neste edital, **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a 1ª (primeira) sessão pública** de análise dos requerimentos de credenciamento e dos documentos de habilitação.

22.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser formalizados por escrito, com identificação completa do interessado, exposição clara dos fatos, fundamentos e, quando for o caso, documentos que instruam o pedido e:

a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será apresentada no prazo legal, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável ao procedimento de Credenciamento.

b) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

c) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 § 1º da Lei nº 14.133/2021;

d) A eventual concessão de efeito suspensivo à impugnação será devidamente motivada pela autoridade competente, quando presentes os requisitos legais.

e) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados para o procedimento e vincularão a Administração e os interessados, quando aplicável.

f) As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, bem como os demais avisos de interesse dos interessados, serão disponibilizadas no sítio oficial do Município, sendo responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

g) Se a impugnação e/ou a decisão do agente de contratação depender de parecer técnico-jurídico científico-financeiro, poderá ser prorrogado o prazo, desde que justificado.

h) Eventuais modificações no Edital serão divulgadas na mesma forma de sua divulgação inicial, observadas as exigências legais quanto à reabertura ou não dos prazos, conforme o conteúdo da alteração.

i) Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

j) As impugnações e pedidos de esclarecimentos observarão os prazos e procedimentos específicos do Credenciamento e da legislação aplicável.

k) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital), sob pena se ser julgada extinta sem o julgamento do mérito.

22.6. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, cabendo à Administração, mediante decisão motivada, atribuir-lhe tal efeito quando verificado risco à legalidade do procedimento, à isonomia ou ao interesse público.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. A interposição de recurso referente aos atos de habilitação ou inabilitação de empresas postulantes ao credenciamento, à anulação ou revogação do procedimento, bem como ao descredenciamento da empresa credenciada, quando determinado por ato unilateral e escrito da Administração, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Concluída a fase de análise dos documentos de habilitação e divulgado o resultado quanto às empresas habilitadas e inabilitadas, os interessados serão comunicados por e-mail, sendo concedido o prazo de **01 (um) dia útil**, contado do envio da comunicação, para que qualquer postulante manifeste, de forma expressa e motivada, sua intenção de recorrer, indicando objetivamente contra qual decisão pretende recorrer e os fundamentos mínimos de sua irresignação.

23.2.1. A manifestação de intenção de recorrer deverá ser encaminhada ao e-mail indicado no edital, com o seguinte assunto: **RECURSO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**.

23.3. Havendo manifestação de intenção de recorrer, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação mínima, decidindo, fundamentadamente, pela admissão ou não do recurso.

23.3.1. Na análise de admissibilidade, o Agente de Contratação não apreciará o mérito das razões recursais, limitando-se à verificação dos pressupostos formais, especialmente tempestividade, legitimidade, interesse recursal e motivação mínima.

23.4. Admitida a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, contados da comunicação da admissão do recurso ou da forma definida pela Administração no respectivo ato de intimação.

23.5. Apresentadas as razões recursais, os demais interessados serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da ciência da interposição do recurso ou do encerramento do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.6. As razões recursais deverão guardar correspondência com os fundamentos indicados na manifestação de intenção de recorrer, sob pena de não conhecimento das matérias que extrapolem os limites da motivação inicialmente apresentada.

23.7. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8. O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ficando suspensos os atos subsequentes que dependam diretamente da matéria objeto do recurso.

23.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

23.10. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto aos credenciados, quando cabível, e homologar o procedimento.

23.11. A ausência de manifestação de intenção de recorrer no prazo estabelecido no item 23.2 importará decadência do direito de recurso quanto ao ato de habilitação ou inabilitação divulgado, ficando o Agente de Contratação autorizado a dar prosseguimento ao procedimento.

23.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos, apresentados por quem não detenha legitimidade ou que não observem as condições previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DA REVOGAÇÃO / ANULACAO:

24.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultado o Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este chamamento público por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação da documentação e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

25.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.6. O credenciamento de interessado não determina qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a Prefeitura Municipal de Canarana/MT e os profissionais da empresa credenciada.

25.7. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os proponentes:

- ➔ **ANEXO I** – Termo de Referência;
- ➔ **ANEXO II** – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

➔ **ANEXO III** – Modelo de Declaração unificada;

➔ **ANEXO IV** – Minuta do Termo de Credenciamento:

➔ **ANEXO V** – Lógica aplicável.

25.8. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca do Município de Canarana - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.9. Maiores informações serão prestadas pessoalmente aos interessados no horário das 12:00 às 18:00 no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana/MT, sito à Rua Miraguai nº 228, Bairro Centro, pelo fone (66) 3478-1200 ou através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com.

Canarana - MT, 28 de outubro de 2026.

ENÍSIO MELATTO
Secretário Municipal de Educação e Serviços Gerais

ANEXO II – MODELO DE REQUEMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

(Em Papel Timbrado da Proponente)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT

A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO		
Nome Completo:		
RG: - Órgão Emissor:	CPF:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

A empresa acima qualificada REQUER a sua inscrição como **CREDENCIAMENTO de empresas especializadas no fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de construção em geral, bem como materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, tintas, materiais de pintura e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Canarana - MT**, mediante as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital e que concordo em fornecer os produtos/serviços pelos valores nele constante, nos itens propostos por esta empresa, respeitando as condições estabelecidas pelo edital, conforme seguem:

ACEITA	ITEM E FAMÍLIA DE PRODUTOS	VALOR ESTIMADO
() SIM () NÃO	01. Brocas para concreto, metal e mourão	R$ 23.835,75
() SIM () NÃO	02. Padrões de energia e caixas de padrão	R$ 95.190,45
() SIM () NÃO	03. Cabos e fios elétricos/telefonia	R$ 352.255,00
() SIM () NÃO	04. Disjuntores, relés e proteção elétrica	R$ 95.861,15
() SIM () NÃO	05. Lâmpadas, luminárias, refletores e acessórios	R$ 308.175,40
() SIM () NÃO	06. Tomadas, interruptores e plugues	R$ 130.126,50
() SIM () NÃO	07. Acessórios de instalação elétrica	R$ 117.404,10
() SIM () NÃO	08. Caixas d'água e reservatórios	R$ 193.247,25
() SIM () NÃO	09. Cimento, tijolos, blocos e agregados	R$ 457.833,00
() SIM () NÃO	10. Aço, ferragens estruturais, telas e treliças	R$ 550.832,76
() SIM () NÃO	11. Telhas, cumeeiras e mantas para cobertura	R$ 413.072,35
() SIM () NÃO	12. Forro PVC e roda-forro	R$ 172.210,80
() SIM () NÃO	13. Tintas, vernizes, massas e impermeabilizantes	R$ 1.728.418,85
() SIM () NÃO	14. Ferramentas e acessórios para pintura	R$ 59.556,90
() SIM () NÃO	15. Portas, janelas, fechaduras e dobradiças	R$ 466.847,55
() SIM () NÃO	16. Madeira, chapas e compensados	R$ 25.395,00
() SIM () NÃO	17. Tubos, conexões e acessórios hidráulicos/sanitários	R$ 565.264,45
() SIM () NÃO	19. Pisos cerâmicos, argamassa e rejunte	R$ 233.724,00
() SIM () NÃO	20. Ferramentas manuais, equipamentos e pulverizadores	R$ 189.389,84
() SIM () NÃO	21. Equipamentos de proteção individual (EPIs)	R$ 99.105,00
() SIM () NÃO	22. Fixadores, cadeados e ferragens de fixação	R$ 116.334,90
() SIM () NÃO	23. Colas, adesivos, silicones e selantes	R$ 29.525,60
() SIM () NÃO	24. Fitas, lixas e materiais abrasivos/sinalização	R$ 43.804,20
() SIM () NÃO	25. Fitas isolantes e materiais elétricos de isolamento	R$ 28.240,50
() SIM () NÃO	26. Eletrodutos e conduítes elétricos	R$ 85.120,00
() SIM () NÃO	27. Conectores, hastes, extensões e transformadores elétricos	R$ 83.264,90
() SIM () NÃO	28. Conexões hidráulicas complementares	R$ 44.125,10
() SIM () NÃO	29. Louças sanitárias, descargas e acessórios de banheiro	R$ 165.295,80
() SIM () NÃO	30. Pias e tanques	R$ 69.446,20
() SIM () NÃO	31. Mangueiras e acessórios de irrigação/água	R$ 101.263,00
() SIM () NÃO	32. Tubos e perfis metálicos	R$ 42.918,07
() SIM () NÃO	33. Janelas e vitrôs	R$ 40.293,70
() SIM () NÃO	34. Buchas e barras roscadas	R$ 12.180,00
() SIM () NÃO	35. Ferramentas, máquinas e acessórios de corte/perfuração	R$ 105.790,20
() SIM () NÃO	36. Bombas para água e poços	R$ 51.142,50
() SIM () NÃO	37. Carrinhos de mão para construção	R$ 62.641,10
() SIM () NÃO	38. Complementos para pintura e acabamento	R$ 7.062,70
() SIM () NÃO	39. Utilidades, plásticos e materiais diversos	R$ 27.754,00

NOME E CONTATO DO PREPOSTO:

Nome:
E-mail:
Telefone/Celular:

- **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:

1. Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro Credenciamento a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional;
2. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
3. Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
4. Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;
5. Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por fim, vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Prefeitura Municipal de Canarana/MT, juntando a documentação de habilitação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Assinatura (certificado digital)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

(Em Papel Timbrado da Proponente)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT.

REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14° da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei Federal nº 14133/2021);
- Que concorda com a proposta do edital de credenciamento e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

Local e Data

(Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura (certificado digital)

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.